LEI Nº 5.221, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua José de Faria Filho.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua José de Faria Filho"** o logradouro público (Rua F) localizado no Bairro Sion, que tem seu início na Rua Gilmar César Amaral, confrontando pelo lado direito com a Quadra 03, Rua Meighan Dornas, Quadra 05, Rua Oraida dos Santos e Quadra 07 e pelo lado esquerdo com a Quadra 04, Rua Meighan Dornas, Quadra 06, Rua Oraida dos Santos e Quadra 08, tendo seu término na Rua Ronaldo Pereira da Silva, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de novembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)